



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 9691/2020

***Súmula-** Autoriza a suspensão dos descontos de empréstimos consignados por 90 (noventa) dias em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Faxinal, conforme especifica.*

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, Ylson Álvaro Cantagallo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispostos na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o Decreto Estadual 4319 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, como medida de enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que estabelece diretrizes para combate e enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando que o Decreto Municipal 9595/2020 declara Estado de Emergência em decorrência a pandemia no âmbito do município de Faxinal;

Considerando o Decreto Legislativo 005/2020 de 15 de abril de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública do Município de Faxinal frente ao Coronavírus;

Considerando que o momento pandêmico gerou redução na renda das famílias, sendo que muitos dos servidores públicos passaram a ter que honrar sozinhos com as despesas familiares em decorrência das medidas de isolamento social e suspensão do funcionamento de algumas atividades, o que acarreta com o endividamento e interrompe a circulação financeira na economia local;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim;

Considerando o Decreto Estadual nº 4350/2020 de 17 de março de 2020 que autoriza a suspensão por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores municipais a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ Único- As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. A suspensão deverá ser requerida diretamente perante a instituição financeira responsável pela concessão do empréstimo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



EDITAL 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DECRETO Nº 9681/2020

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, constituída pelo Decreto 9252/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Pedagógico de professores do quadro do Magistério Público Municipal, conforme anexo II do Decreto 9681/2020 de 27 de abril de 2020.

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	PARECER
Cmei Alair Lourdes Fernandes	Andréia Neves Duarte da Silva	DEFERIDO
Cmei Alair Lourdes Fernandes	Aline Harkusz	INDEFERIDO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-3507

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 4 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 331/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br